



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 793/2022-GAB., DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: *Prorroga o prazo para execução e conclusão das obras previstas na Lei 12.656 de 21 de fevereiro de 2018.*

Londrina, 06 de outubro de 2022.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 07/10/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8740173** e o código CRC **3E9CAA9A**.

Referência: Processo nº 19.005.164510/2022-14

SEI nº 8740173



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

Súmula: *Prorroga o prazo para execução e conclusão das obras previstas na Lei 12.656 de 21 de fevereiro de 2018.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo para a execução e conclusão das obras de que trata o artigo 5º da Lei nº 12.656 de 21 de fevereiro de 2018, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras, com área total de 1.935,18 m², localizadas no Parque Ouro Verde e autorizou o Executivo a outorgar Permissão de Uso à Mitra Arquidiocesana de Londrina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Ilustres Vereadores, estamos enviando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se pretende prorrogar o prazo para execução e conclusão das obras previstas na Lei Municipal 12.656 de 21 de fevereiro de 2018 que desafetou do uso comum do povo e/ou especial áreas de terras, localizadas no Parque Ouro Verde, totalizando 1.935,18m² e autorizou o Executivo outorgar em Permissão de uso à Mitra Arquidiocesana de Londrina.

De acordo com o disposto no art. 5º da referida lei, as obras de construção deveriam ser iniciadas no prazo máximo de 1 ano, a contar da sua publicação, e concluídas em no máximo 2 anos.

A permissionária informa que iniciou as obras dentro do prazo previsto, entretanto, em razão do período de pandemia que afetou todos os serviços, inclusive as execuções de obras, não foi possível concluir sua execução, mas que, com a extensão do prazo até 31/12/2023 será possível a finalização.

Sendo assim, considerando que as obras já foram iniciadas e foram investidos valores importantes na construção, um setor que foi fortemente impactado pelas consequências da pandemia com altas de custos que foram vivenciadas também nas obras públicas.

Considerando ainda o inegável bem-estar social que o centro social e pastoral trará para a sociedade local, o que justificou a permissão dos bens públicos em 2018.

Ademais, a prorrogação de prazo pretendida não trará nenhum prejuízo ao Município, uma vez que os artigos constantes da Lei 12.656 de 21 de janeiro de 2018 permanecerão intactos, em especial a garantia de reversão prevista no Art. 7º da Lei.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 06 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 07/10/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8740164** e o código CRC **6C10CF8C**.

Londrina, 13 de setembro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Londrina.
Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Gerência de Bens Imóveis Municipais

Lei Municipal n.º 12.656/2018
Ref.: Pedido de prorrogação de prazo.

MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.228.825/0030-00, localizada na Rua Togo, n.º 60, bairro Parque Ouro Verde, CEP 86080-050, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, vem, através de seus procuradores, conforme procuração em anexo **(DOC. 01)**, apresentar **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, para atendimento ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 12.656/2018, conforme segue abaixo.

Inicialmente informa-se que a Paróquia apresenta grande importância para a sociedade e seus fiéis, além de ser responsável por inúmeras ações sociais e de caridade dentro da comunidade, representando um bem à população, desenvolvendo atualmente as seguintes atividades:

- *Farmácia comunitária;*
- *Ambulatório de acupuntura;*
- *Pastoral da Terceira Idade;*
- *Pastoral do Roupeiro;*



- *Cursos como: Pintura em tecido, corte, costura etc...;*
- *Atendimento Psicológico;*
- *Atendimento da Psicopedagógico (crianças);*
- *Grupo de Apoio a Dependentes de Álcool e Drogas;*
- *Fisioterapeuta (esticadinha todas as quartas-feiras para o pessoal da terceira idade);*
- *Orientação Previdenciária com a advogada Andreia Bulqui;*
- *Aulas de Dança;*
- *Balé Infantil.*

As atividades e o papel da Requerente na sociedade são de extrema relevância, contribuindo assim com o desenvolvimento da comunidade local, ou seja, desenvolve atividades de relevante interesse público, em auxílio ao Município de Londrina, conforme já pontuado pelo Sr. Prefeito Marcelo Belinati Martins, através da justificativa ao Projeto de Lei n.º 137/2017, que resultou na edição da Lei Municipal n.º 12.656/2018.

Pois bem, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal n.º 12.656/2018, foi mencionado que a Requerente deveria iniciar as obras no prazo de 01 (um) ano após a publicação da legislação e terminadas no prazo de até 02 (dois anos).

As obras já foram iniciadas e estão parcialmente finalizadas, restando somente a instalação da vidraçaria e a construção da parte hidráulica e elétrica da estrutura do prédio, ou seja, até o presente momento, houve atendimento parcial ao artigo 5º da lei já mencionada.

Em decorrência dos impactos sofridos pela Covid-19, não foi possível finalizar as obras dentro do prazo estipulado pela legislação e levando-se em consideração que a Requerente já investiu mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais na obra, com o fim de melhorar o atendimento, solicita-se a prorrogação de prazo para atender a legislação.

Visando demonstrar boa-fé e transparência nas atividades e cumprimento à legislação, e para que a Requerente possa dar continuidade nas obras e atividades já desenvolvidas, solicita-se a prorrogação de prazo para atender ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 12.636/2018, no que se refere às obras, até o dia 31/12/2023.

Ressalta-se que as atividades desenvolvidas pela Requerente são de extrema relevância ao interesse público e comunidade, sendo que o não deferimento do presente pedido acarretará em prejuízos significativos.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

ELAINE QUIMIE MATSUMURA ALMEIDA:25390064852

Assinado de forma digital por ELAINE QUIMIE
MATSUMURA ALMEIDA:25390064852
Dados: 2022.09.14 15:18:33 -03'00'

MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA
p/p Elaine Quimie Matsumura Almeida
OAB/PR n.º 52.281

MARCUS VINICIUS FINEZ DA SILVA:08873908977

Assinado de forma digital por MARCUS
VINICIUS FINEZ DA SILVA:08873908977
Dados: 2022.09.14 15:18:45 -03'00'

MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA
Marcus Vinicius Finez da Silva
OAB/PR n.º 103.748



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 793/2022-GAB.

Londrina, 06 de outubro de 2022.

A Sua Excelência, Senhor
Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – PR

Assunto: *Encaminha Projeto de Lei que prorroga o prazo para execução e conclusão das obras previstas na Lei 12.656 de 21 de fevereiro de 2018.*

Senhor Presidente,

Estamos enviando à aprovação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, através do qual, pretende o Executivo Municipal, prorrogar o prazo para execução e conclusão das obras previstas na Lei 12.656 de 21 de fevereiro de 2018, que autorizou o Executivo outorgar Permissão de Uso de imóveis à Mitra Arquidiocesana de Londrina. Anexo: Justificativa; Ofício da Mitra..

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 07/10/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8740118** e o código CRC **88E60996**.

Referência: Processo nº 19.005.164510/2022-14

SEI nº 8740118